



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA N.º 1161/GR, de 25 de julho de 2018.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

Considerando o Processo 23231.000180.2016-87;

Considerando o Decreto n.º 1.590, de 10/8/1995;

Considerando o Parecer n.º 80/2015, sobre o estudo da viabilidade da implantação das 30 horas semanais no IFRR;

Considerando demanda apresentada na 55.<sup>a</sup> Reunião do Colégio de Dirigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Determinar aos servidores que cumprem jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas semanais em virtude do Decreto n.º 1.590, de 10/8/1995, que retornem a cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nas seguintes situações:

I – Quando não houver atendimento ao público;

II – Quando não houver possibilidade de funcionamento do setor por no mínimo doze horas ininterruptas.

Art. 2.º A avaliação das situações descritas no artigo anterior deve ser realizada pelo Diretor Geral e materializada por portaria emitida pelo dirigente máximo das unidades.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**  
Reitora do IFRR